



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0002/2023 FMS

**1 - PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.391.817/0001-91, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, **até o dia 31/12/2023**, as inscrições do Chamamento Público para o Credenciamento pessoas jurídicas, para o fornecimento de lentes de óculos.

**2 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1.– **Credenciamento par a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes de óculos de grau para munícipes encaminhados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, visando a manutenção da Secretaria de Saúde Município de Catanduvas - SC, conforme especificados no Anexo “A” deste Edital.**

2.2 - O quantitativo proposto no **Anexo “A”**, é sugestivo, **NÃO** obrigando a Contratante a contratar quantidade de consultas estabelecida, sendo obedecida a ordem de demanda natural de pacientes conforme escolha entre os participantes onde desejem realizar suas consultas.

2.3 - Para ter acesso ao credenciamento de forma universal conforme itens dos anexos do edital, a empresa ou a pessoa física contratada deverá atender as exigências dispostas neste edital de credenciamento, manifestando a intenção junto ao Setor de Compras e Licitação, deste Município de Catanduvas – SC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas ou físicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - Os interessados deverão apresentar envelope lacrado, contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue até a data informada no preâmbulo, constando da face os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**  
**CREENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0002/2023 - FMS**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ / CPF:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

3.3 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

#### **4 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O Município de Catanduvas, através deste edital de credenciamento, fará a contratação de empresa, para a execução dos serviços descritos no item 2, supra.

4.2 – A Secretaria de Saúde justifica tal aquisição, sendo contratação de óticas para a distribuição de lentes de óculos de grau e afins, no município de Catanduvas, para munícipes encaminhados pelo SUS que necessitem sua utilização para terem sua saúde preservada, em consonância com a Lei 8.080, de 1990 que dispõem sobre as condições a promoção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir do dia **26/06/2023**, a partir das 07h00min, com data prevista para encerramento em **31/12/2023 às 13h00min**, através da entrega de requerimento de Credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento **Anexo “B”** do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

##### **5.2.1 – Pessoa Jurídica:**

###### **- Quanto a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

###### **- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

###### **- Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

### **- Em anexo aos documentos de habilitação do presente credenciamento deverão ser encaminhados:**

a) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;

b) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo "E"**;

c) Comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

e) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores anexo ao edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será firmado o Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, nos termos da minuta constante do **Anexo "D"** deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

6.2 - A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

### **7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A Prestação dos serviços objeto deste edital dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, e deverá ser atendida a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.2 - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

7.3 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

7.4 - Toda vez que houver a entrega de algum item ou prestação de serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva solicitação.

7.7 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

### **8 – DO PREÇO**

8.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base no Termo de Referência **Anexo “A”** deste edital.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

8.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

8.4 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **9 - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

9.1 - O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

9.2 - O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

#### **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste credenciamento ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 11.3.1 será o valor da requisição de fornecimento.

11.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

#### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC**, para o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Emendas Impositivas

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Designa como fiscal, a servidora Marilete Chilante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento das lentes, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

### 14 - GARANTIA

14.1 - A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento na execução do objeto deste credenciamento.

### 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na o Setor de Compras e Licitação do Município de Catanduvas - SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6530, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelos e-mail: [licitacao@catanduvas.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.sc.gov.br);

16.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 - A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

16.5 - Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

16.6 - Detectada a má qualidade na prestação de serviço, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

16.7 - Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.

16.8 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

16.10 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

16.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**17 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo "A"** - Termo de Referência;

**Anexo "B"** – Requerimento de Credenciamento;

**Anexo "C"** – Tabela de Valores Proposto para o Credenciamento;

**Anexo "D"** – Minuta Contratual;

**Anexo "E"** - Declaração Unificada.

Catanduvas - SC, 22 de junho de 2023.

**MARISETE LUVISON MARCON**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão aquisições de lentes de óculos de grau e afins para a manutenção e o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde Justifica tal aquisição, sendo contratação de óticas para distribuição de lentes de óculos de grau e afins, no município de Catanduvas SC para os munícipes encaminhados pelo SUS que necessitem utilizar óculos para ter sua saúde preservada.

2.2 - Considerando o que dispõe a CRFB de 1988, em especial o artigo 196, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco da doença e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, recuperação e proteção;

2.3 - Em consonância com a lei 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de lentes de óculos de grau e afins, aos munícipes de Catanduvas SC de forma a complementar a assistência a saúde.

3.2- Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados por ato da administração com aprovação do conselho municipal de saúde;

3.3-Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.4-O quantitativo descrito para cada item do Anexo I poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

**4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

A Contratada deverá realizar:

4.1 – Fornecer e executar os materiais serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;



4.2- Atender somente as requisições devidamente preenchidas com os dados do paciente carimbadas e assinadas e datadas com letra legível com identificação do estabelecimento de saúde e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do município;

4.3- Os materiais e serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas Rua Duque de Caxias 2828 Centro, Catanduvas SC Cep 89670-000, devidamente acompanhado de NF quando for o caso;

4.4- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, CEP 89670-000, CNPJ 10391817/0001-91 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.5- O prazo para entrega dos produtos será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 8666/93.

#### 5- ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Quanti	Unid.	Produto	Valor Máximo Unitário
01	100	Unid.	Lente bifocal, lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples.	210,00
02	100	Unid.	Lente multifocal, constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples.	199,00
03	150	Unid.	Lente visão simples ou unifocais, lentes com único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples.	129,00
04	100	Unid.	Lente alto índice, lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos, permitem maiores potências e refração (maiores dioptrias, graus).	289,00

#### 6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde - emenda impositiva câmara de vereadores

#### 7 - FUNDAMENTO LEGAL:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

**8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 8666/93 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

8.2- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerido de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;

a) fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

**9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011;

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

10.3 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Emenda Impositiva Câmara de Vereadores

**11 – DA VIGÊNCIA:**

11.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, 20 de junho de 2023.

---

Marisete Luvison Marcon  
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0002/2023 - FMS

**ANEXO "B"**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente:  
Endereço: -  
Fone:  
CNPJ:  
Sócio  
Administrador:  
CPF:  
RG:

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- ( ) Cópia do Ato Constitutivo; (se tratando de pessoa Jurídica)
- ( ) Registro Comercial (empresa individual); (se tratando de pessoa Jurídica)
- ( ) Cert. Conj. Déb. Federais e Dívida Ativa União;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- ( ) Certidão Neg. Débitos Municipais
- ( ) Certidão Neg. do FGTS; (se tratando de pessoa Jurídica)
- ( ) Certidão Neg. Trabalhista;
- ( ) Certidão de Falência;
- ( ) Declaração Unificada;
- ( ) Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

Responsável pela assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo na empresa: \_\_\_\_\_.

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Catanduvas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ANEXO "C"

TABELA DE VALOR PARA CREDENCIAMENTO

Item	Quant	Descrição	Unid.	Preço Unit
1	100	Lente bifocal, lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples.	Und	210,00
2	100	Lente multifocal, constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples.	Und	199,00
3	150	Lente visão simples ou unifocais, lentes com único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples.	Und	129,00
4	100	Lente alto índice, lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos, permitem maiores potências e refração (maiores dioptrias, graus).	Und	289,00

\* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa proponente



ANEXO "D"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMS Nº \_\_\_/2023.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Credenciamento Universal nº 0002/2023 - FMS).**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 00\_\_\_/2023 – FMS**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 00\_\_\_/2023 - FMS**, conforme edital de credenciamento nº 00\_\_\_/2023 – FMS, lançado no dia \_\_\_ de junho de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA prestará serviços especializados no fornecimento de lentes de óculos de grau para o fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 0002/2023 - FMS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

2.3. O fornecimento das lentes deverá ser realizado, **OBIGATORIAMENTE**, no Município de Catanduvas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.

4.1.1. O valor referência para pagamento máximo anual pela prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/For necedor	Preço Unit Max.	Preço Total
1	Lente bifocal, lente com dois campos de visão, sendo um para longe e outro para perto, separados por uma linha divisória visível. Indicação: presbiopia (falta de visão para perto). Com armação (aro) simples.	100	Und		210,00	
2	Lente multifocal, constitui dois ou mais campos de visão, com distâncias focais diferentes, classificadas em bifocais, trifocais ou progressivas. Uma parte é empregada para visão de longe e outra para visão de perto. Com armação (aro) simples.	100	Und		199,00	
3	Lente visão simples ou unifocais, lentes com único foco destinadas a compensar a miopia, a hipermetropia, o astigmatismo, o estrabismo e a presbiopia. O grau é o mesmo em toda a superfície. Com armação (aro) simples.	150	Und		129,00	
4	Lente alto índice, lentes mais finas, mais planas e mais leves, feita com materiais mais densos, permitem maiores	100	Und		289,00	



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

potências e refração (maiores dioptrias, graus).					
--	--	--	--	--	--

\* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade, sendo o quantitativo indicado à previsão anual.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Emendas Impositivas

4.3 A remuneração dos serviços previstos no item 2 (dois) se dará unicamente com base no Termo de Referência Anexo "A" deste edital.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Da CREDENCIADA:

- Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- e) Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- g) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de fornecimentos realizados, quando solicitado.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

**5.2 - Do CREDENCIANTE:**

- a) Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- c) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Designa como fiscal,, a servidora Marilete Chilante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento das lentes, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

**CLAUSULA SÉTIMA -DOS REAJUSTES**

7.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.- O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

10.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARISETE LUVISON MARCON**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**MARILETE CHILANTE**  
Fiscal de Contrato



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



**ANEXO "E"**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF/MF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o futuro contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Credenciamento Universal nº 0002/2023 - FMS** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.